



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 1 - EDIÇÃO Nº 100

IPIRANGA, 3 DE MARÇO DE 2016

PÁGINA - 1

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2016**  
**PROCESSO Nº. 43/ 2016**

**OBJETO:** Serviços de sonorização e iluminação em atendimento à eventos do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Secretaria de Educação e Cultura..

**DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 15 de março de 2016, até às 13:30 horas, na Prefeitura Municipal de Ipiranga: Sala Departamento de Licitação - Rua XV de Novembro, nº. 545, Cep 84450-000, Centro – na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná.

**A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO,** com abertura de envelopes iniciar-se-á às 13:30 horas da mesma data, e no endereço retro mencionados, após credenciamentos de interessadas.

**O EDITAL** na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no endereço acima e site: [www.ipiranga.pr.gov.br](http://www.ipiranga.pr.gov.br).

Informações pelo Fâx: (042) 3242-1222 e e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br), mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 29 de fevereiro de 2016.

**LUIZ CARLOS SEIXAS**  
*Pregoeiro.*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2016**  
**PROCESSO Nº. 44/ 2016**

**OBJETO:** Aquisição de fogos de artifício para festividades e eventos do Município de Ipiranga - PR.

**DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 15 de março de 2016, até às 15:30 horas, na Prefeitura Municipal de Ipiranga: Sala Departamento de Licitação - Rua XV de Novembro, nº. 545, Cep 84450-000, Centro – na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná.

**A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO,** com abertura de envelopes iniciar-se-á às 15:30 horas da mesma data, e no endereço retro mencionados, após credenciamentos de interessadas.

**O EDITAL** na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no endereço acima e site: [www.ipiranga.pr.gov.br](http://www.ipiranga.pr.gov.br).

Informações pelo Fâx: (042) 3242-1222 e e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br), mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 29 de fevereiro de 2016.

**LUIZ CARLOS SEIXAS**  
*Pregoeiro.*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016**

**OBJETO:** Contratação de transportadora para realização de transporte de calcário à granel.

**DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 16 de março de 2016, até às 09:30 horas, na Prefeitura Municipal de Ipiranga: Sala Divisão de Serviços Gerais - Rua XV de Novembro, nº. 545, Cep 84450-000, Centro – na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná.

**A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO,** com abertura de envelopes iniciar-se-á às 09:30 horas da mesma data, e no endereço retro mencionados, após credenciamentos de interessadas.

**O EDITAL** na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no endereço acima e site: [www.ipiranga.pr.gov.br](http://www.ipiranga.pr.gov.br).

Informações pelo Fâx: (042) 3242-1222 e e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br), mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 02 de março de 2016.

**LUIZ CARLOS SEIXAS**  
*Pregoeiro.*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2016**

**OBJETO:** Prestação de serviços: mão de obra de construção de Centro de Eventos, sob o regime de execução: tarefa, a preços fixos e sem reajustes.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 004/2016, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Senhor Roger Eduardo Angelotti Selski, e de conformidade com a Lei nº. 8666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 18/03/2016 (dezoito dias de março do ano dois mil e dezesseis), na Rua XV de Novembro, nº. 545, em Ipiranga PR, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Tipo: **Menor Preço.**

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário do expediente administrativo: 8h00m (oito horas) às 12h00m (doze horas) e 13h00m (treze horas) às 17h00m (dezessete horas), e site: [www.ipiranga.pr.gov.br](http://www.ipiranga.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone / Fax: (0xx42) 3242-1222, e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br).

Ipiranga-PR, aos 02 de março de 2016.

**ELIANE GOTTEMS**  
*Presidente.*

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, LUIZ CARLOS SEIXAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	30/2016
b) Licitação nº:	13/2016
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data Adjudicação :	02/03/2016
e) Objeto da Licitação:	Seleção e contratação de empresas, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar para alunos matriculados na rede pública de ensino, no Município de Ipiranga PR, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha - Termo de Referência - Anexo I, e nos termos da minuta contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparáveis deste Edital como se aqui estivessem transcritos.

FORNECEDOR: UNILOG INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.408.450/0001-06

Valor Total do Fornecedor: LOTE 1: Valor Total do Lote: R\$ 49.040,40 (quarenta e nove mil e quarenta reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arroz doce com leite condensado: pacote de 1 kg. Açúcar, leite em pó, arroz branco, óleo vegetal refinado, amido de milho, estabilizante lecitina de soja (INS 322), aroma leite condensado. Não contém glúten. Rendimento 17,5 porções de 200 ml. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Boa Safra	KG	150	R\$ 17,30	R\$ 2.595,00
2	Bolo cuca de banana: pacote de 900 gramas: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado. Leite em pó. Estabilizante lecitina de soja (INS 322), ovo em pó, flocos de banana desidratada, sal, fermento em pó, aroma natural de banana, aroma natural de leite condensado e canela em pó. Contém glúten. Ingredientes da farofa: Pacotes de 100 gramas: Açúcar, farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), canela em pó e óleo vegetal refinado e estabilizante lecitina de soja (INS 322). Contém glúten. Rendimento 20 porções de 60 gramas. Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega.	Boa Safra	PCT	250	R\$ 15,70	R\$ 3.925,00
3	Bolo de chocolate pacote de 1 kg: Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico) açúcar, óleo vegetal refinado, leite em pó, ovo em pó, cacau em pó, estabilizante lecitina de soja (INS 322), sal, fermento em pó. CONTÉM GLUTÊN. Rendimento 20 porções de 60 gramas. Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega.	Boa Safra	UN	260	R\$ 15,70	R\$ 4.082,00
4	Bolo de laranja, pacote de 1 kg: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico) açúcar, óleo vegetal refinado, leite em pó, estabilizante lecitina de soja (INS 322), ovo em pó e sal. Contém: Fermento em pó e aroma 19 natural de laranja. Contém Glúten. Rendimento 20 porções de 60 g. Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega.	Boa Safra	PCT	325	R\$ 15,70	R\$ 5.102,50
5	Bolo prestígio com calda pacotes com 950 gramas: Ingredientes bolo: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico) açúcar, óleo vegetal refinado. Leite em pó Estabilizante lecitina de soja (INS 322), ovo em pó, coco ralado, sal fermento em pó aroma de coco, aroma chocolatee cacau em	Boa Safra	UN	250	R\$ 15,70	R\$ 3.925,00
6	pó Contem glúten. Ingredientes da calda pacotes de 50 gramas: Açúcar, leite em pó integral, amido de milho, cacau em pó e coco ralado. Não contém glúten. Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega.					
6	Canjica com coco pacote de 1 Kg: Açúcar, leite em pó, milho pré-cozido desidratado, óleo vegetal refinado, amido de milho, coco ralado, sal e estabilizante lecitina de soja (INS 322), aroma natural de coco. Não contém Glúten. Rendimento 21,5 porções de 200ml. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Boa Safra	UN	120	R\$ 17,70	R\$ 2.124,00
7	Creme brigadeiro de chocolate, pacote com 1 kg Açúcar, leite em pó, cacau em pó, amido de milho, óleo vegetal refinado, lecitina de soja (INS 322), chocolate granulado, sal e aroma natural de brigadeiro. Não contém glúten. Rendimento 18,50 porções de 200 ml. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Boa Safra	PCT	360	R\$ 16,30	R\$ 5.868,00
8	Creme de chocolate branco com coco, pacote de 1 kg: açúcar, leite em pó integral, amido de milho, coco em flocos, aroma natural de chocolate branco, corante natural urucum INS 160b. Não contém glúten. Rendimento 18,50 porções de 200 ml. Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega.	Boa Safra	PCT	360	R\$ 16,30	R\$ 5.868,00
9						

Ipiranga/PR, 02 de março de 2016.  
LUIZ CARLOS SEIXAS  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº: 83/2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 80/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E CIAFETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS – LTDA

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo portador do RG nº. 8.060.726-1 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº. 057.368.249-65, residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e a empresa CIAFETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 01.466.091/0004-60, com endereço na Rua Lídia Camargo Zampiere, 1438 centro Auiracaria, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu titular, o Clóvis Pedroche, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1490520-SES/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 506.098.239-49 residente e domiciliado na Rua Florianópolis nº 1026 na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", acordam celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato 83/2015 mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste termo, prestação de serviços de manutenção e limpeza predial em imóveis públicos, de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos I: Lotes nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 49/2014.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 De acordo com os Artigos 65 § 1º, da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial contratado, totalizando ao valor inicial contratado R\$ 43.725,00 (quarenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais) para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

## LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Gasolina comum	L	13.750	3,18	43.725,00
				TOTAL:	43.725,00

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas com a execução do presente termo será efetuada na seguinte dotação:

## ATIVIDADE DO GABINETE PREFEITO

02.001.04.122.0201.2020-04-3.3.90.30.00.00.01000	R\$	20.982,12
--	-----	-----------

## ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

04.001.04.122.0401.2075-38-3.3.90.30.00.00.01000	R\$	11.526,39
--	-----	-----------

## PROJETO DE GESTÃO URBANA

05.001.15.451.0501.1032-56-3.3.90.30.00.00.01000	R\$	472.347,68
--	-----	------------

## PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS

05.003.26.782.0501.1029-66-3.3.90.30.00.00.01504	R\$	137.481,52
05.003.26.782.0501.1029-67-3.3.90.30.00.00.01510	R\$	100.771,00
05.003.26.782.0501.1029-68-3.3.90.30.00.00.01511	R\$	143.418,00
05.003.26.782.0501.1029-69-3.3.90.30.00.00.01512	R\$	3.315,00
05.003.26.782.0501.1029-70-3.3.90.30.00.00.01000	R\$	287.765,55

## ATIVIDADE ESF MI – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

06.002.10.301.0602.2067-83-3.3.90.30.00.00.01495	R\$	38.243,95
--	-----	-----------

## ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06.003.10.304.0603.2057-106-3.3.90.30.00.00.01497	R\$	8.000,00
---	-----	----------

## PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGIASUSPR

06.003.10.304.0603.2062-110-3.3.90.30.00.00.01497	R\$	10.057,25
---	-----	-----------

## ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS

06.005.10.301.0601.2036-124-3.3.90.30.00.00.01303	R\$	215.596,06
---	-----	------------

## ATIVIDADE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

06.005.10.302.0601.2037-132-3.3.90.30.00.00.1303	R\$	174.613,78
--	-----	------------

## ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL SOCIAL BÁSICA

07.001.08.244.0701.2060-145-3.3.90.30.00.00.01000	R\$	13.029,00
---	-----	-----------

## ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DO CRAS

07.001.08.244.0701.2090-149-3.3.90.30.00.00.01934	R\$	19.365,52
---	-----	-----------

## ATIVIDADE PISO BÁSICO FIXO EQUIPE VOLANTE

07.001.08.244.0701.2091-152-3.3.90.30.00.00.01934	R\$	20.000,00
---	-----	-----------

## MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

07.003.08.243.0704.5008-170-3.3.90.30.00.00.01000	R\$	4.311,04
---	-----	----------

## ATIVIDADE DE GESTÃO EDUCACIONAL

08.001.12.361.0803.2068-190-3.90.30.00.00.01104	R\$	24.726,18
---	-----	-----------

## ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DA CORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER

09.001.27.813.0901.2094-236-3.3.90.30.00.00.01000	R\$	66.649,64
---	-----	-----------

## ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIO

10.001.20.606.1001.2080-246-3.3.90.30.00.00.01000	R\$	20.503,46
---	-----	-----------

## ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO

11.002.04.122.1101.2081-255-3.3.90.30.00.00.01000	R\$	8.644,08
---	-----	----------

## ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.001.22.334.1201.2084-262-3.3.90.30.00.00.01000	R\$	2.000,00
---	-----	----------

## ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE

13.001.18.542.1301.2083-268-3.3.90.30.00.00.01000	R\$	14.898,58
---	-----	-----------

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 21/05/2014, não atingidas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 02 de março de 2016

CONTRATANTE:  
ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Clóvis Pedroche  
CIAFETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 195/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 240/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.,

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo portador do RG nº. 8.060.726-1 SSPPR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.368.249-65, residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.589.504/0001-86, com endereço na AVENIDA TIRADENTES, 4455, Centro Cep: 86072000-, na cidade de LONDRINA/PR., neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor João Fernando Rapcham, portador da Cédula de Identidade RG nº.6415936-4 SESPP, e inscrito no CPF sob o nº.033.374.979-00, residente e domiciliado na Rua Avenida Tiradentes, nº 4455, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", acordam celebrar o presente Termo de Aditivo do Contrato 201/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo, Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes com recursos do Programa de Financiamento de Ações de Alimentação e Nutrição (VAN) e Programa Vigilância Epidemiológica., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lotes nº 01 ao nº 03 do Edital de Pregão Presencial nº. 138/ 2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, fica a vigência prorrogada até a data de 29/04/2016 (vinte e nove de abril de dois mil e quinze)

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 29/12/2015, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 29 de fevereiro de 2015

ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI  
Prefeito Municipal

(Contratante)

Contratada

João Fernando Rapcham  
INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 202/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 250/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E UNILOG INFORMATICA LTDA.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo portador do RG nº. 8.060.726-1 SSPPR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.368.249-65, residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa UNILOG INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.408.450/0001-06, com endereço na RUA DO MARMORE, 120, Centro Cep: 84145000, na cidade de CARAMBELI/PR, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor MARIEL MARCILIANO BECK, portador da Cédula de Identidade RG nº.8.124.900-8, e inscrito no CPF sob o nº. 040.971.669-30, residente e domiciliado na RUA DO MARMORE, 120, Centro, Cep: 84145000, na cidade de CARAMBELI, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", acordam celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato 202/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo, Seleção e contratação de empresas para fornecimento de equipamentos materiais permanentes com recursos destinados exclusivamente às Agente de Endemias., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 143/ 2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, fica a vigência prorrogada até a data de 29/04/2016 (vinte e nove de abril de dois mil e dezesseis).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 29/12/2015, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 29 de fevereiro de 2016

ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI  
Prefeito Municipal

(Contratante)

MARIEL MARCILIANO BECK  
UNILOG INFORMATICA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 201/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 240/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº.138/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E UNILOG INFORMATICA LTDA.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo portador do RG nº. 8.060.726-1 SSPPR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.368.249-65, residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa UNILOG INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.408.450/0001-06, com endereço na RUA DO MARMORE, 120, Centro Cep: 84145000, na cidade de CARAMBELI/PR, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor MARIEL MARCILIANO BECK, portador da Cédula de Identidade RG nº.8.124.900-8, e inscrito no CPF sob o nº. 040.971.669-30, residente e domiciliado na RUA DO MARMORE, 120, Centro, Cep: 84145000, na cidade de CARAMBELI, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", acordam celebrar o presente Termo de Aditivo do Contrato 201/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo, Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes com recursos do Programa de Financiamento de Ações de Alimentação e Nutrição (VAN) e Programa Vigilância Epidemiológica., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lotes nº 01 ao nº 03 do Edital de Pregão Presencial nº. 138/ 2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, fica a vigência prorrogada até a data de 29/04/2016 (vinte e nove de abril de dois mil e dezesseis).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 29/12/2015, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 29 de fevereiro de 2016

ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

MARIEL MARCILIANO BECK  
UNILOG INFORMATICA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 215/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 139/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº.241/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E UNILOG INFORMATICA LTDA.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo portador do RG nº. 8.060.726-1 SSPPR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.368.249-65, residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa UNILOG INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.408.450/0001-06, com endereço na RUA DO MARMORE, 120, Centro Cep: 84145000, na cidade de CARAMBELI/PR, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor MARIEL MARCILIANO BECK, portador da Cédula de Identidade RG nº.8.124.900-8, e inscrito no CPF sob o nº. 040.971.669-30, residente e domiciliado na RUA DO MARMORE, 120, Centro, Cep: 84145000, na cidade de CARAMBELI, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", acordam celebrar o presente Termo de Aditivo do Contrato 215/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo, Fornecimento de equipamentos em atendimento as Unidades de Saude com recursos de PMAQ – Ab (Programa Nacional de Melhoria ao Acesso e da Qualidade da Atenção Básica), de acordo com o Termo de Referência constante nos anexos I: Lotes nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº 139/2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, fica a vigência prorrogada até a data de 29/04/2016 (vinte e nove de abril de dois mil e dezesseis).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 29/12/2015, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 29 de fevereiro de 2016

ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

MARIEL MARCILIANO BECK  
UNILOG INFORMATICA LTDA

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

## PORTARIA Nº. 075/2016

**SÚMULA:** Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do Inciso II, do Artigo 8º. do Decreto nº. 04/2006, de 06/02/2006, Inciso IV, do Artigo 3º. Da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, e dá outras providências.

ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e, tendo em vista os poderes conferidos pelo Decreto nº. 05/2016, de 19/01/2016, ao Secretário Municipal de Administração,

## RESOLVE:

Artigo 1º. – Designar, nos termos do Inciso II, do Artigo 8º. do Decreto nº. 04/2006, de 06/02/2006, Inciso IV, do Artigo 3º. Da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, para licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito do Município de Ipiranga, os seguintes servidores:

1. PREGOEIRO - Luiz Carlos Seixas

Artigo 2º. – A EQUIPE DE APOIO ficará composta pelos seguintes servidores:

1. Eliane Gottens
2. Everton Diego Kempf
3. José Sidney Seixas

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº. 64/2016, de 23/02/2016.

Edifício da Municipalidade de Ipiranga, Estado do Paraná, ao primeiro dia de março, do ano dois mil e dezesseis.

RUDE MAINARDES  
(Decreto nº. 05/2016)

**PORTARIA Nº069/2016****SÚMULA:**

NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE LOCAL DE COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO – PAR 2016-2019.

ROGER EDUARDO SELSKI, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA:

Artigo 1º: Fica nomeada a composição DA EQUIPE LOCAL DE COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO – PAR 2016-2019:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR: Rosane Aparecida Panzarini  
SUPLENTE: Licia Mara Ladeira Afonso

Representante do Conselho Municipal de Educação

TITULAR: Renato Jorge Eleutério  
SUPLENTE: Jolaine Cristina Buhner de Paula

Representante do Quadro Técnico-administrativo das Escolas :

TITULAR: Tatiane Carneiro  
SUPLENTE: Andréia Filomena Chaves

Representante dos Conselhos Escolares

TITULAR: Andrea Aparecida de Lima  
SUPLENTE: Daniele Cristina da Costa Oliveira

Representante dos coordenadores escolares:

TITULAR: Eliane Dalazoana Correia da Luz  
SUPLENTE: Rosa Monica Palhano de Lima

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

TITULAR: Maria Cristina Taques Silva  
SUPLENTE: Lucinéia Dalazoana Lara

Representante dos professores da zona rural:

TITULAR: Angelita da Silva Camargo  
SUPLENTE: Ana Maria Manfron

Representante dos professores da zona urbana:

TITULAR: Kerli Zatoni Lara  
SUPLENTE: Ana Cristina Blum Correia

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2016.

ROGER EDUARDO SELSKI  
Prefeito Municipal

**Regulamento Próprio para o funcionamento do Sistema de Progressão Funcional na Carreira do Magistério Municipal.**

Art.1º- O presente documento vem regulamentando o processo de Progressão Funcional do Quando Próprio do Magistério (QPM) de acordo com a situação funcional de cada servidor.

**Parágrafo Único:** Os dados aqui explicitados correspondem aos artigos da Lei Complementar n°01/2003 (Estatuto do Magistério Municipal).

Art.2º- Os certificados de curso para efeito de computação do avanço terão validade a partir 2013, com carga horária igual ou superior a 8 horas e seguindo as seguintes exigências:

- I- Não serão aceitos certificados, declaração, históricos escolares sem identificação e assinaturas do responsável pelo órgão expedidor.
- II- Não serão aceitos atestados ou declaração de realização de cursos, somente certificados e que apresentem carga horária igual ou superior a 8 horas.
- III- Em todos os certificados e certidões deverá constar registro da carga horária.

Art.3º- Em respeito ao formulário de Progressão por merecimento, no que tange o item A onde fala da frequência e assiduidade, ressalta-se que o profissional que apresentar atestados comprovados em boletins de frequência no período avaliado não terá direito ao total da pontuação relativo a este item.

Art.4º- O formulário de avaliação para Progressão Funcional encontra-se no Anexo I deste regulamento.

Art.5º- O instrumento para o exame de Aféição de Conhecimentos e de Conteúdos Pedagógicos, de que trata o Art.5 da Lei complementar 01/2003, será a elaboração de um relatório de cada profissional sobre os conteúdos estudados nos Programas de Formação Continuada a ser avaliado pela comissão de avaliação designada pela SMEC.

Art.6º-Para fins de pontuação atingida na apresentação de certificados permanece carga horária de 120 horas de curso. Caso seja computado menor número, os mesmos tornar-se-ão sem efeito. Se ultrapassar a carga horária a mesma não terá valor maior.

**Parágrafo Único** – O profissional que tiver duas matrículas será avaliado por matrícula, portanto a carga-horária de 120 horas de curso será por matrícula.

Art.7º- O processo de Progressão Funcional dar-se-á mediante formulário de Progressão por merecimento, e provas de títulos e será concedida ao profissional do magistério que comprovar efetivo exercício profissional e participação em atividades na área profissional.

**Parágrafo 1º-** A progressão Funcional acontecerá sob a forma de notas, computadas conforme o estabelecido no Formulário de Progressão Funcional.

**Parágrafo 2º-** O número de pontos necessários para de efetivar a passagem de uma referência para a consecutiva será de 70% do total de pontos avaliados.

**Parágrafo 3º** – Para privilegiar a máxima produção do profissional da Carreira do Magistério, no exercício de suas funções será observado o seguinte:

I – Serão descontados proporcionalmente ao número de dias letivos oficiais, os dias de afastamento, sendo que o percentual de faltas obtido será deduzido obrigatória e automaticamente do total de pontos previstos no item “Comprometido com a ação educativa (frequência, assiduidade, pontualidade, participação)”, sem prejuízo dos demais fatores de avaliação que possam implicar na redução da pontuação deste quesito.

II – Excetuam-se desta regra, unicamente os afastamentos motivados por férias, casamento, luto, júri, licença, no caso de acidente de trabalho ou em decorrência de doença profissional.

III – Nos casos de afastamento para atender convocação para serviço militar, exercício de mandato eletivo e licença sem vencimentos, se o período de afastamento abranger a totalidade dos dias letivos, o profissional não terá direito a avaliação naquele ano, ficando com pontuação zero. Se o afastamento for parcial, aplicar-se-á a regra da proporção entre os dias letivos e os dias de afastamento.

Art.8º- Não poderá ser promovido o integrante do QMM:

- I- Em estágio probatório.
- II- Licenciado para o exercício de mandato eletivo.
- III- Licenciado para o trato de interesses particulares.
- IV- A disposição de órgãos alheios à SMEC.

Art. 9º- O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições aprovará os colegiados destinados a proceder aos respectivos processos de Progressão Funcional de cada estabelecimento de ensino.

**Parágrafo 1º** - Quando se tratar dos profissionais lotados na SMEC, o colegiado será composto por:

- I. Secretário Municipal de Educação.
- II. Diretor do Departamento ao qual o profissional está vinculado.
- III. Pedagogo das escolas municipais (escolhido por seus pares)
- IV. Diretor escolar (escolhido por seus pares)

**Parágrafo 2º** - Quando se tratar do Secretário Municipal de Educação (se for ocupante de cargo efetivo do magistério):

- I. Um funcionário ligado ao setor administrativo da Prefeitura, designado pelo Prefeito Municipal.
- II. Diretor escolar (escolhido por seus pares)
- III. Pedagogo das escolas municipais (escolhido por seus pares)
- IV. Funcionário da SMEC.

**Parágrafo 3º** - Quando se tratar dos Diretores Municipais:

- I. Secretário Municipal de Educação.
- II. Diretor do Departamento de Administração Educacional da SMEC.
- III. Coordenador ou pedagogo da SMEC.
- IV. Professor da escola cujo diretor está sendo avaliado.



**Parágrafo 4º** - Quando se tratar de pedagogo e coordenador das Escolas Municipais:

- I. Secretário Municipal de Educação.
- II. Coordenador ou pedagogo da SMEC.
- III. Diretor da escola cujo funcionário está sendo avaliado
- IV. Professor da escola cujo funcionário está sendo avaliado.

**Parágrafo 5º** - Quando se tratar de professores lotados nas Escolas Municipais:

- I. Coordenador ou pedagogo da SMEC do Setor ao qual o professor está ligado.
- II. Diretor da escola cujo funcionário está sendo avaliado.
- III. Pedagogo ou coordenador da escola.
- IV. Professor da escola cujo funcionário está sendo avaliado.

**Art. 10º**- Os colegiados da Progressão Funcional requisitarão à SMEC o apoio administrativo necessário ao desempenho das suas funções.

**Art. 11-** Quanto à porcentagem para o avanço a qual será igual ou superior a 70 % (setenta por cento) do total dos pontos, este deverá priorizar o item J da ficha de Progressão por Merecimento (aproveitamento em Programas de Capacitação), para conquistar o direito de avanço.

**Art.12-** Ao viabilizar a Progressão Funcional dos profissionais da Educação que no ato da implementação, encontram-se afastados da sala de aula, mas que desempenharam funções pertinentes ao cargo no período tem assegurado seus direitos em participar da Progressão Funcional.

**Art.13-** No ato da prova de títulos, os mesmos poderão ser apresentados mediante procuração, com justificativas feitas a equipe da SMEC, anteriormente à data estabelecida para a Progressão Funcional.

**Art. 14-** Os certificados e certidões da Prova de Títulos, bem como o relatório para exame de Aferição de Conhecimentos e de Conteúdos Pedagógicos deverão ser apresentados na SMEC de acordo com o cronograma abaixo:

- Para as progressões do mês de MARÇO: do dia 28 de março a 01 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- Para as progressões do mês de JULHO: do dia 04 a 08 de Julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- Para as progressões do mês de MAIO: do dia 02 a 06 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- Para as progressões do mês de JUNHO: do dia 14 a 15 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- Para as progressões do mês de AGOSTO: do dia 08 a 12 de agosto, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**Art.15-** O professor que não avançar por 2 (duas) vezes consecutivas, permanecerá à disposição da SMEC para que tomem as medidas cabíveis como transferências, ou readaptação.

**Art.16-** Após avaliação o Órgão Municipal de Educação encaminhará o resultado ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal. Em caso de avaliação abaixo da média será dado ciência ao Servidor esclarecendo os motivos, cabendo ao mesmo direito da interposição do recurso em âmbito administrativo no prazo de 48 horas.

**Art.17-** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com seus colegiados.

Ipiranga, 01 de março de 2016.

ROBERTO GOMES DE LIMA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO 2015					
ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		PASSIVO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>49.134,50</b>	<b>39.294,50</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>27.740,00</b>	<b>17.900,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.740,00	17.900,00	Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Cédulas a Curto Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	27.740,00	17.900,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Rescisão e Outros Entes	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Débito Ativo Tributário	0,00	0,00	Débitos Obrigatórios a Longo Prazo	0,00	0,00
Débito Ativo Não Tributário	0,00	0,00	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Ajuste de Perdas de Débitos a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Débitos Créditos e Valores a Curto Prazo	21.394,50	21.394,50	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoque	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPC Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>635.955,31</b>	<b>626.386,31</b>	Débitos Obrigatórios a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferivo	0,00	0,00
Cédulas a Longo Prazo	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>27.740,00</b>	<b>17.900,00</b>
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Emprestimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores Sociais/Carter Social	0,00	0,00
Débito Ativo Tributário a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Débito Ativo Não Tributário a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Débitos a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Débitos Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Débitos Reservas	0,00	0,00
Estoque a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	557.349,81	547.780,81
Intangíveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	24.189,64	14.619,64
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	633.161,17	633.161,17
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo Proporcional para Investimento	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Débitos Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<b>Imobilizado</b>	<b>635.955,31</b>	<b>626.386,31</b>	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>657.349,81</b>	<b>647.780,81</b>
Bens Móveis	425.614,54	416.045,54	<b>TOTAL DO PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>685.089,81</b>	<b>665.680,81</b>
Bens Imóveis	210.340,77	210.340,77	<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>27.740,00</b>	<b>17.900,00</b>
Depreciação	0,00	0,00	<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Marfins, Créditos e Faltas Individuais	0,00	0,00	<b>MÉDIO PATRIMONIAL:</b>	<b>657.349,81</b>	<b>647.780,81</b>
Débito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>685.089,81</b>	<b>665.680,81</b>	Saldo das Ações Patrimoniais Ativas	0,00	0,00
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>49.134,50</b>	<b>39.294,50</b>	Garantias e Contrapartidas Concedidas a Executar	0,00	0,00
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>635.955,31</b>	<b>626.386,31</b>	Débitos Concedidos e Outros Instrumentos	0,00	0,00
<b>MÉDIO PATRIMONIAL:</b>	<b>657.349,81</b>	<b>647.780,81</b>	Débitos Concedidos e Outros Instrumentos	0,00	0,00
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>	Outros Ativos Patrimoniais Passivos a Executar	0,00	0,00
Saldo das Ações Patrimoniais Ativas	0,00	0,00	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Garantias e Contrapartidas Concedidas a Executar	0,00	0,00			
Débitos Concedidos e Outros Instrumentos	0,00	0,00			
Outros Ativos Patrimoniais Passivos a Executar	0,00	0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			

MAICON VINÍCIUS DALAZOANA  
PRESIDENTE

CELMIRA T. RIBEIRO  
TC-01939/04